



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90061/2025

CONTRATANTE (UASG)

Fundação Padre Anchieta – Centro Paulista de Rádio e Tv Educativas (121101)

OBJETO

Registro de Preços para a prestação de serviços de plotagem e instalação, conforme Termo de Referência nº 494/2025.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado é de R\$ 7.571.425,38 (sete milhões quinhentos e setenta e um mil quatrocentos e vinte e cinco reais e trinta e oito centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **22/12/2025** às **10:00h** (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:

Menor preço

Modo de disputa:

Aberto e Fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Ampla concorrência

ENDEREÇO ELETRÔNICO

www.gov.br/compras



FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA - CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90061/2025

Processo Administrativo nº 0753/2025

Torna-se público que a FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA - CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS, por meio da Diretoria Administrativo e Financeiro, sediado a Rua Cenzo Sbrighi, Nº 378 - Água Branca - São Paulo/SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do [Decreto estadual nº 67.608, de 27º de março de 2023](#) da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022](#), e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para a prestação de serviços de plotagem e instalação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 1.2. A licitação será realizada em grupo único, formado por mais de um item, conforme definido no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. Tratando-se de licitação para registro de preços, em que as regras referentes aos órgãos ou entidades gerenciador e participante(s), bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços apresentada como Anexo deste Edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
 - 3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
 - 3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.3. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

- 3.4. Nos limites previstos no art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007](#), e no art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.
- 3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:
- 3.5.1. Para o grupo, a participação é ampla, sendo aplicáveis as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 45 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), observado o disposto no § 2º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.6. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- 3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- 3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

- 3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata o subitem anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9. No que concerne aos subitens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10. Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do [art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.11. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como a que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#);
- 4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 2007](#), deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei n.º 14.133, de 2021](#), exetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos [§§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado](#).

- 4.4.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos [§§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.
- 4.4.2. Não direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.4.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no subitem 4.4.1 ou no item 4.4.2, ou de não cumprimento de outro requisito legal para tratamento favorecido, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).
- 4.4.4. Na hipótese de itens para participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.
- 4.4.5. Na hipótese de itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada.
- 4.4.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 a 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico,

dos seguintes campos:

- 5.1.1. valor unitário e total do item;
- 5.1.2. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo especificado na documentação que constitui Anexo deste Edital.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1. Nesta licitação para registro de preços, o licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantidade inferior ao máximo previsto para futura contratação, nos termos da documentação que constitui Anexo deste Edital.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.
- 5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.
- 5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).
- 5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte do

Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição Federal](#), e do art. 33, inc X, da [Constituição do Estado de São Paulo](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do grupo**.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,5%**.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.
- 6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, segundo o qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
 - 6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 - 6.11.2 Encerrada o prazo previsto na subdivisão acima, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco)

minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 6.11.3 No procedimento de que trata a subdivisão anterior, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.11.4 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas nas duas subdivisões anteriores, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três). Ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.7. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18 Em relação à hipótese de itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos [§§ 1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#). O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

- 6.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido na subdivisão acima.
- 6.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nas subdivisões anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.18.5 Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limete estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, em subdivisões do item 3.5.
- 6.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado (se adotado esse modo de disputa no início deste edital e no item 6.11).
- 6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no *caput* do [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atestado de cumprimento de obrigações previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme regulamento;
- 6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do [§ 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;
- 6.19.2.2. empresas brasileiras;
- 6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de migração, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

- 6.19.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no *caput* e no § 1º do [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.20.1. Neste certame para registro de preços, tratando-se de licitação por grupos de itens:
- 6.20.1.1. serão observados como critério de aceitabilidade de preços unitários máximos:
- 6.20.1.2. a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade contratante.
- 6.20.2. Nesta licitação para registro de preços, não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de realização ou entrega, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 6.20.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.20.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.20.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.20.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.20.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.
- 6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1. SICAF;
- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA – CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS

Rua Cenzo Sbrighi, nº 378 – Água Branca – São Paulo/SP

TEL. (11) 2182-3161 / 2182-3742 – E-MAIL: licitacao@tvcultura.com.br

- 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- 7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
- 7.1.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e
- 7.1.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).
- 7.2. Em relação a pessoa jurídica, a consulta ao cadastro CNCIAI será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3/2018, art. 29, § 1º, c/c decreto estadual nº 67.608, de 2023).
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3/2018, art. 29, § 1º, c/c decreto estadual nº 67.608, de 2023).
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3/2018, art. 29, § 1º, c/c decreto estadual nº 67.608, de 2023).
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Caso atendidas as condições de participação, proseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.
- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.4 deste Edital.
- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.
- 7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o subitem 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.
- 7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.7.1. conter vícios insanáveis;
- 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;
- 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para contratação;
- 7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.8. Serão considerados indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata a subdivisão acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de importos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.11. Não haverá exigência e apresentação de amostra(s) ou de execução de prova de conceito.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados na documentação que constitui no **Anexo I** deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.1.2. Nesta licitação não haverá exigência de que a licitante ateste, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto, ou que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 8.1.3. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

- 8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou, por cópia.
- 8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na [Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.
- 8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).
- 8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).
- 8.8.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).
- 8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.9.2. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.9.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para [Lei nº 14.133, de](#)

2021, art. 64):

- 8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 8.11 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.12 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.9.1.
- 8.13 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.
- 8.14 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que item objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido no §§ 1º e 3º do art. 4º da (Lei nº 14.133, de 2021, art. 64);, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.
- 8.14.1 Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições da subdivisão acima deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.
- 8.15 A disciplina da adjudicação e da homologação encontra-se no item 14 deste Edital.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 2 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme minuta que integra este Edital como Anexo, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
 - a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 9.1.2. A ata de registro de preços será assinada com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável, e disponibilizada no sistema de registro de preços.

- 9.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes na documentação que integra este Edital, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 9.3. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 9.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.
- 9.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas neste item 9, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, observado o disposto no item 10 deste Edital.
- 9.6. O prazo de vigência e validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
 - a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 10.1.1 Para os fins da alínea “a” da subdivisão acima, considerar-se como preço igual ao do adjudicatário o preço com exclusão do percentual referente à margem de preferência, caso aplicada, quando não atendidos os requisitos previstos para sua incidência.
- 10.2. As contratações respeitarão a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.
 - 10.2.1. A apresentação de novas propostas dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário na forma da alínea “a” da subdivisão anterior não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 10.2.2. Os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão, na ordem de classificação, aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 10.3. A fase de habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será(ão) efetuada(s) quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou
 - b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou o cancelamento parcial do registro de preços, nas hipóteses previstas no item 9 da Ata de Registro de Preços, conforme minuta que integra este Edital como Anexo.
- 10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação em igual prazo e nas condições propostas pelo

primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista na documentação que integra este Edital, poderá:

- a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observados o disposto neste item 10 e a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 12.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - 12.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

- 12.1.3. der causa à inexecução total do certame;
- 12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
- 12.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;
- 12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e
 - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato

licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7. e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrito no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado

do seu recebimento.

- 12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: licitacao@tvcultura.com.br, utilizando o modelo disponibilizado nos Anexos.
- 13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.
- 13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no sistema e no endereço eletrônico na Internet www.tvcultura.com.br, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.
- 13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.
- 13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.
- 13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 14.1.1 Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.
- 14.1.2 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a assinatura de Termo de Contrato cuja minuta integra este Edital como Anexo.

- 14.1.2.1 Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 14.1.2.2 Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 14.1.2.3 Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#).
- 14.1.2.4 Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1 deste Edital.
- 14.1.2.5 Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:
- 14.1.2.5.1 a apresentação do(s) documento(s) que deva(m) ser exibido(s) pelo adjudicatário anteriormente ou por ocasião da celebração da contratação, caso exigida em disposição(ões) ou declaração(ões) específica(s) que esteja(m) prevista(s) neste instrumento ou na documentação que o integra como Anexo;
- 14.1.2.5.2 a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa.
- 14.1.3 O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 14.1.3.1 O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.
- 14.1.3.2 O prazo para assinatura previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.
- 14.1.3.3 Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.
- 14.1.4 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

- 14.1.5 Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 14.2 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.4 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.7 Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.
- 14.8 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.10 No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 14.10.1 As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.
- 14.10.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inciso III do art. 12 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 14.11 Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.
- 14.12 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico www.tvcultura.com.br
- 14.13 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.
- 14.14 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



ANEXO I Documentos Exigidos para Habilitação;

ANEXO II Termo de Referência;

ANEXO III Minuta de Ata de Registro de Preços;

ANEXO IV Modelo de Proposta;

ANEXO IV Modelos de Declarações;

São Paulo, 05 de dezembro de 2025

VINICIUS FERREIRA

Agente de Contratação

ROBERTO LIMA

Coordenador de Compras

ADRIANA FERREIRA DOS SANTOS

Gerente de Compras

REGINALDO RICIOLI

Autoridade competente



ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1. Habilitação Jurídica

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690/2012;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Documento de identificação do Representante(s) Legal(is).

1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Municipal/Distrital*, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) prova de regularidade com a Fazenda *Estadual/Municipal/Distrital* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.3. Qualificação técnica:

- a) Atestado(s)/certidão(ões) de capacidade técnico-operacional em nome da licitante,

FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA – CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS

Rua Cenzo Sbrighi, nº 378 – Água Branca – São Paulo/SP

TEL. (11) 2182-3161 / 2182-3742 – E-MAIL: licitacao@tvcultura.com.br

fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que comprove(m) ter prestado serviços equivalentes ou superior com o objeto dessa contratação, ou com o item pertinente, indicando a quantidades e caracterização do bom desempenho da licitante;

- a.1) A comprovação da capacidade de fornecimento mencionada no item anterior poderá ser feita pela soma de atestados/certidões;
- a.2) O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação, não lhe sendo exigido prazo de validade.
- a.3) Fica reservado à Fundação Padre Anchieta o direito de solicitar cópia do contrato a que se refere tal documento.
- b) Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, de acordo com o modelo **Anexo V.10**;
- c) A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, de acordo com o modelo **Anexo V.10**;

1.4. Outros Documentos:

- a) Está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
- b) Não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação deste Edital;
- c) Cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho;
- d) Atenderá, na data da contratação, ao disposto no Art. 5º C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista do Art. 5º D, ambos com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017

1.4.1 As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização do modelo constante no **Anexo V** do presente Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

1.4.2 A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

1.4.3 Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

1.4.4 Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

1.4.5 Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

- 1.4.6** Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 1.4.6.1** *Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.*
- 1.4.7** Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.
- 1.4.8** Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.
- 1.4.9** Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 1.4.10** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio verificarão eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta ao:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - d) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
 - e) Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e
 - f) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).
- 1.4.10.1** As consultas realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários.
- 1.4.11** Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 1.4.12** Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.
- 1.4.13** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou

empresa de pequeno porte assim qualificada, bem como de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, a sessão será suspensão, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada, nos termos do disposto no artigo 17 do Decreto nº 56.475/2015.

- 1.4.14** Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam o Edital.
- 1.4.15** Os documentos relativos à regularidade fiscal, Social e Trabalhista somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado, salvo na hipótese de inversão de fases; caso em que os licitantes deverão encaminhar a proposta e, simultaneamente, os documentos de habilitação, por meio do sistema.
- 1.4.16** Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 1.4.17** Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Arquivo disponibilizado em PDF

TERMO DE REFERÊNCIA nº 494/2025

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA – CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2025

A FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA – CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS, por intermédio dos seus representantes legais, com sede na Rua Cenno Sbrighi, nº 378 – Água Branca, na cidade de São Paulo/SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 61.914.891/0001-86, neste ato representado(a) pelos seus Diretores, no uso da competência conferida pela legislação aplicável, considerando o resultado obtido conforme o processo administrativo n.º 0753/2025, resolve celebrar a presente ATA de REGISTRO DE PREÇOS, procedendo ao registro dos preços do(s) fornecedor(es) indicado(s) e qualificado(s) nesta ata, de acordo com a classificação por ele(s) alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), no [Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023](#), c/c o [Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023](#), e demais preceitos da legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Placagem com instalação, conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes da documentação que constitui Anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº 90061/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: CNPJ/MF: Endereço: Contato/Representante Legal:						
Item	Descrição	Características	Unidade de Medida	Quantidade Total (Estimada) 12 Meses	Valor Unitário	Valor Total
LONAS						
1	IMPRESSÃO EM LONA	Impressão em lona Fosca ou Brilhante tinta UV ou Solvente Acabamento: refile	M²	1440	R\$_____	R\$_____
2	IMPRESSÃO EM LONA	Impressão em lona Fosca ou Brilhante tinta UV ou Solvente Acabamento: reforço ilhós	M²	840	R\$_____	R\$_____
3	IMPRESSÃO DE BANNER	Impressão de banner em lona Fosca ou Brilhante tinta UV ou Solvente Acabamento padrão: bastão mais ponteiros e cordão.	M²	720	R\$_____	R\$_____

FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA – CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS

Rua Cenno Sbrighi, nº 378 – Água Branca – São Paulo/SP

TEL. (11) 2182-3161 / 2182-3742 – E-MAIL: licitacao@tvcultura.com.br

PAPEL						
4	IMPRESSÃO EM PAPEL FOTOGRÁFICO	Impressão em papel fotográfico: Semi-brilho ou Brilhante	M²	360	R\$_____	R\$_____
5	IMPRESSÃO EM PAPEL FOTOGRÁFICO	Impressão em papel fotográfico: Semi-brilho ou Brilhante Acabamento: laminação fosca	M²	360	R\$_____	R\$_____
VINIL ADESIVO						
6	IMPRESSÃO EM VINIL ADESIVO	Impressão em vinil Adesivo: Fosco ou Brilhante Tinta: UV ou Solvente	M²	1200	R\$_____	R\$_____
7	IMPRESSÃO EM VINIL ADESIVO	Impressão em vinil Adesivo: Fosco ou Brilhante Tinta: UV ou Solvente Acabamento: Laminação fosca	M²	1200	R\$_____	R\$_____
8	IMPRESSÃO EM VINIL ADESIVO	Impressão em vinil Adesivo: Fosco ou Brilhante Tinta: UV ou Solvente Acabamento: Laminação fosca Com recorte no contorno	M²	600	R\$_____	R\$_____
9	IMPRESSÃO EM VINIL ADESIVO	Impressão em vinil Adesivo: Fosco ou Brilhante Tinta: UV ou Solvente Com recorte no contorno	M²	600	R\$_____	R\$_____
10	IMPRESSÃO EM VINIL BLOCKOUT	Impressão em vinil Adesivo: Fosco ou Brilhante Tinta: UV ou Solvente	M²	720	R\$_____	R\$_____
11	IMPRESSÃO EM VINIL BLOCKOUT	Impressão em vinil Adesivo: Fosco ou Brilhante Tinta: UV ou Solvente Acabamento: Laminação fosca	M²	720	R\$_____	R\$_____
12	IMPRESSÃO EM VINIL TRANSPARENTE FOSCO	Impressão em Vinil Transparente Fosco Tinta: UV ou Solvente	M²	600	R\$_____	R\$_____
13	IMPRESSÃO EM VINIL TRANSPARENTE FOSCO	Impressão em Vinil Transparente Fosco Tinta: UV Acabamento: Calço branco localizado	M²	1080	R\$_____	R\$_____
14	IMPRESSÃO EM VINIL TRANSPARENTE	Impressão em Vinil Transparente Brilhante	M²	240	R\$_____	R\$_____

	CRISTAL	Tinta: UV ou Solvente				
15	VINIL ADESIVO EM RECORTE	Fosco / Brilhante ou com Laminação -	M ²	240	R\$_____	R\$_____
16	VINIL ADESIVO EM RECORTE	Fosco / Brilhante ou com Laminação - Vinil importado - linha orcal	M ²	240	R\$_____	R\$_____
ENVELOPAMENTO EM VINIL ADESIVO - VEICULAR						
17	ENVELOPAMENTO EM VINIL ADESIVO - VEICULAR	Envelopamento com vinil fosco ou brilhante - Linha cast ou similar Tinta: UV ou Solvente	M ²	120	R\$_____	R\$_____
18	ENVELOPAMENTO EM VINIL ADESIVO - VEICULAR	Vinil importado - linha orcal	M ²	240	R\$_____	R\$_____
PLACA DE PS - ESPESSURAS: 0,5 1,0 2,0 3,0 5,0 MM						
19	IMPRESSÃO EM PLACA DE PS - BRANCO (UV)	Impressão em Placa de PS - Branco (UV)	M ²	120	R\$_____	R\$_____
20	IMPRESSÃO EM PLACA DE PS - BRANCO (UV)	Impressão em Placa de PS - Branco (UV) Acabamento: corte laser no contorno	M ²	120	R\$_____	R\$_____
21	IMPRESSÃO EM PLACA DE PS - BRANCO (UV)	Impressão em Placa de PS - Branco (UV) Acabamento: corte router no contorno	M ²	120	R\$_____	R\$_____
22	IMPRESSÃO EM PLACA DE PS - LUMINÁRIA (UV)	Impressão em Placa de PS - Luminária (UV)	M ²	120	R\$_____	R\$_____
23	IMPRESSÃO EM PLACA DE PS - LUMINÁRIA (UV)	Impressão em Placa de PS - Luminária (UV) Acabamento: corte laser no contorno	M ²	120	R\$_____	R\$_____
24	IMPRESSÃO EM PLACA DE PS - LUMINÁRIA (UV)	Impressão em Placa de PS - Luminária (UV) Acabamento: corte router no contorno	M ²	120	R\$_____	R\$_____
25	IMPRESSÃO EM PLACA DE PS - CRISTAL (UV)	Impressão em Placa de PS - Cristal (UV)	M ²	120	R\$_____	R\$_____
26	IMPRESSÃO EM PLACA DE PS - CRISTAL (UV)	Impressão em Placa de PS - Cristal (UV) Acabamento: corte laser no contorno	M ²	120	R\$_____	R\$_____
27	IMPRESSÃO EM PLACA DE PS - CRISTAL (UV)	Impressão em Placa de PS - Cristal (UV) Acabamento: corte router no contorno	M ²	120	R\$_____	R\$_____
28	IMPRESSÃO EM VINIL ADESIVO	Impressão de Vinil Adesivo Aplicado em chapa	M ²	120	R\$_____	R\$_____

		de PS Tinta: UV ou Solvente				
29	IMPRESSÃO EM VINIL ADESIVO	Impressão de Vinil Adesivo Aplicado em chapa de PS Tinta: UV ou Solvente Acabamento: corte laser no contorno	M ²	120	R\$_____	R\$_____
30	IMPRESSÃO EM VINIL ADESIVO	Impressão de Vinil Adesivo Aplicado em chapa de PS Tinta: UV ou Solvente Acabamento: corte router no contorno	M ²	120	R\$_____	R\$_____
PLACA DE MDF: ESPESSURAS: 3,0 6,0 9,0 15,0 18,0 25,0 MM						
31	IMPRESSÃO EM PLACA DE MDF	Impressão em Placa de MDF revestido Tinta: UV	M ²	120	R\$_____	R\$_____
32	IMPRESSÃO EM PLACA DE MDF	Impressão em Placa de MDF revestido Tinta: UV Acabamento: corte laser no contorno	M ²	120	R\$_____	R\$_____
33	IMPRESSÃO EM PLACA DE MDF	Impressão em Placa de MDF revestido Tinta: UV Acabamento: corte router no contorno	M ²	120	R\$_____	R\$_____
34	IMPRESSÃO EM PLACA DE MDF	Impressão em Vinil Adesivo - Aplicado em chapa de MDF Crú	M ²	120	R\$_____	R\$_____
35	IMPRESSÃO EM PLACA DE MDF	Impressão em Vinil Adesivo - Aplicado em chapa de MDF Crú Acabamento: corte laser no contorno	M ²	120	R\$_____	R\$_____
36	IMPRESSÃO EM PLACA DE MDF	Impressão em Vinil Adesivo - Aplicado em chapa de MDF Crú Acabamento: corte router no contorno	M ²	120	R\$_____	R\$_____
PLACA DE ACRÍLICO: ESPESSURAS: 6,0 9,0 12,0 15,0 18,0 25,0 MM						
37	IMPRESSÃO EM PLACA ACRÍLICA	Impressão em placa acrílica - Branco leitoso Tinta: UV	M ²	120	R\$_____	R\$_____
38	IMPRESSÃO EM PLACA ACRÍLICA	Impressão em placa acrílica - Branco leitoso Tinta: UV Acabamento: corte laser no contorno	M ²	120	R\$_____	R\$_____

39	IMPRESSÃO EM PLACA ACRÍLICA	Impressão em placa acrílica - Branco leitoso Tinta: UV Acabamento: corte router no contorno	M ²	120	R\$_____	R\$_____
40	IMPRESSÃO EM PLACA ACRÍLICA	Impressão em placa acrílica - Cristal Tinta: UV	M ²	120	R\$_____	R\$_____
41	IMPRESSÃO EM PLACA ACRÍLICA	Impressão em placa acrílica - Cristal Tinta: UV Acabamento: corte laser no contorno	M ²	120	R\$_____	R\$_____
42	IMPRESSÃO EM PLACA ACRÍLICA	Impressão em placa acrílica - Cristal Tinta: UV Acabamento: corte router no contorno	M ²	120	R\$_____	R\$_____
43	IMPRESSÃO EM PLACA ACRÍLICA	Impressão em placa acrílica - Cristal Tinta: UV Aplicação de calço branco	M ²	120	R\$_____	R\$_____
44	IMPRESSÃO EM VINIL ADESIVO	Impressão em Vinil Adesivo - Aplicado em chapa de Acrílico Tinta: UV ou Solvente	M ²	120	R\$_____	R\$_____
45	IMPRESSÃO EM VINIL ADESIVO	Impressão em Vinil Adesivo - Aplicado em chapa de Acrílico Tinta: UV ou Solvente Acabamento: corte laser no contorno	M ²	120	R\$_____	R\$_____
46	IMPRESSÃO EM VINIL ADESIVO	Impressão em Vinil Adesivo - Aplicado em chapa de Acrílico Tinta: UV ou Solvente Acabamento: corte router no contorno	M ²	120	R\$_____	R\$_____
IMPRESSÕES EM TECIDO						
47	IMPRESSÃO EM TECIDO	Impressão em tecido - Oxford por Sublimação	M ²	600	R\$_____	R\$_____
48	IMPRESSÃO EM TECIDO	Impressão em tecido - Voil por Sublimação	M ²	120	R\$_____	R\$_____
49	IMPRESSÃO EM TECIDO	Impressão em tecido - Bandeira por Sublimação	M ²	120	R\$_____	R\$_____
50	IMPRESSÃO EM TECIDO	Impressão em tecido - Sintético Tinta: UV ou Solvente	M ²	120	R\$_____	R\$_____
51	IMPRESSÃO EM TECIDO	Impressão em tecido por sublimação Acabamento: tubete de alumínio mais fio de nylon	M ²	120	R\$_____	R\$_____

52	IMPRESSÃO EM TECIDO	Impressão em tecido - Sintético Acabamento: tubete de alumínio mais fio de nylon	M ²	120	R\$ _____	R\$ _____
ESTRUTURA						
53	Estrutura de madeira (trainel)	Estrutura de Sarrafos de pinho de primeira linha - Medidas 5cmx2cm - reforçada, para aplicação de lona - Acabamento fixação por grampos na parte de trás do painel	M ²	1000	R\$ _____	R\$ _____
MÃO-DE-OBRA DE INSTALAÇÃO						
54	Mão de obra de instalação	SIMPLES Serviços de instalação realizados em dias úteis, dentro do horário comercial, na sede da TV Cultura (São Paulo), com duração da instalação até 30 minutos. Exemplo de aplicação: Aplicação de vinil adesivo, Montagem básica, ajustes de estrutura leve e sinalização interna sem necessidade de equipamentos especiais. Unidade de medida: Saída mínima de instalação, prevendo deslocamento do profissional até a TV.	Hora/Hom em	600	R\$ _____	R\$ _____
55	Mão de obra de instalação	INTERMEDIÁRIA Serviços de instalação realizados em dias úteis, podendo se estender até o início da noite (horário estendido), com deslocamento de até 50 km a partir da sede da TV Cultura (São Paulo). Pode envolver atividades com maior nível de detalhamento ou esforço físico, mas sem a necessidade de atendimento a	Hora/Hom em	600	R\$ _____	R\$ _____

		normas específicas como NR-35. Exemplo de aplicação: Instalação de estruturas de porte médio, cenários móveis ou montagem de eventos internos.				
56	Mão de obra de instalação	COMPLEXO Serviços realizados fora do horário comercial, incluindo finais de semana e feriados, com deslocamento de até 200 km a partir da sede da TV Cultura (São Paulo). Envolve instalações de maior porte ou em locais com exigências técnicas específicas, como trabalho em altura conforme NR-35. Exemplo de aplicação: Montagem de cenários fixos, eventos externos, instalações em altura ou locais de difícil acesso	Hora/Hom em	600	R\$ _____	R\$ _____

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo desta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

- 3.1. O órgão ou entidade gerenciadora será a Fundação Padre Anchieta – Centro Paulista de Rádio e Tv Educativas.
- 3.2. Além do órgão ou entidade gerenciadora, não há órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Não será admitida a adesão a esta ata de registro de preços, conforme justificativa apresentada no estudo técnico preliminar.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. O prazo de vigência e validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. A prorrogação a que se refere o item 5.1 será celebrada por termo aditivo.
- 5.1.2. A contratação decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e serão observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

- 5.1.3. Na formalização do instrumento da contratação deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A formalização da contratação com os fornecedores registrados nesta ata de registro de preços deverá ocorrer no prazo de validade deste instrumento.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 5.4. As contratações respeitarão a ordem de classificação dos fornecedores registrados nesta ata.
- 5.5. O registro de fornecedores incluído nesta ata na forma de anexo, ao se verificar a existência de fornecedor(es) que tenha(m) aceitado cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário ou que tenha(m) mantido sua proposta original, consiste na formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. A habilitação do(s) fornecedor(es) que compõe(m) o cadastro de reserva na hipótese a que se refere o item 5.5., será(ão) efetuada(s) quando houver necessidade de contratação do(s) fornecedor(es) remanescente(s), por impossibilidade de atendimento da demanda pelo signatário da ata, observada a disciplina estabelecida nesta ata e no instrumento convocatório mencionado no item 1.1.
- 5.7. O preço registrado, com indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.
- 5.8. Caso se caracterize hipótese de impossibilidade de atendimento da demanda pelo signatário da ata de que trata o item 5.6, observado o disposto no referido item, ficará facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para contratação nas condições nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.8.1. Na hipótese de nenhum dos fornecedores que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nas condições propostas pelo primeiro classificado nos termos da subdivisão acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização na forma prevista na documentação que integra o instrumento convocatório mencionado no item 1.1, poderá:
- 5.8.1.1. Convocar para negociação os fornecedores remanescentes que tenham mantido sua proposta original, quando houver, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- 5.8.1.2. Adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observado o disposto nas subdivisões deste item 5 e a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.
- 5.10. No prazo de validade deste instrumento, o(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) não participará(ão) em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto, salvo na hipótese do inciso VIII do *caput* do art. 82 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), quando for o caso.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do(s) item(ns) registrado(s), nas seguintes situações:
- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou da superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
- 6.2. É previsto reajustamento dos preços registrados nesta ata, observados os mesmos critérios estabelecidos no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 para o reajustamento dos preços de eventual contratação dela decorrente.

6.2.1. Caso seja(m) realizado(s) reajustamento(s) dos preços desta ata, somente caberá reajustamento dos preços de eventual contratação dela decorrente se forem observados os requisitos especificados no respectivo instrumento, e for ultrapassado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado a partir dos efeitos do reajustamento dos preços desta ata. No caso de reajustamento(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos do último reajustamento.

Vedação a acréscimo de quantitativos

6.3. É vedado:

- a) efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado se tornar superior àquele praticado no mercado, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a sua redução.

7.1.1. Quando for exitosa a negociação a que alude a subdivisão acima, o órgão ou entidade gerenciadora comunicará o novo preço aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que realizem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.2. O fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas, caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado.

7.1.2.1. Na hipótese prevista na subdivisão acima, o órgão ou entidade gerenciadora convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 9.1.3.

7.1.2.1.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará a ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa, caso, nas negociações a que alude a subdivisão acima, os fornecedores do cadastro de reserva não aceitem reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2. Quando o preço praticado no mercado se tornar superior ao preço registrado, o fornecedor poderá requerer ao órgão ou entidade gerenciadora a alteração do preço registrado, desde que observe os requisitos especificados no item 7.2.1.

7.2.1. O requerimento a que alude o item 7.2 deverá observar o disposto no item 6.1 e estar acompanhado de:

- a) prova de fato superveniente que impossibilite o cumprimento do compromisso registrado nesta ata;
- b) documentação comprobatória da inviabilidade de manutenção do preço registrado.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação dos requisitos especificados nos itens 7.2 e 7.2.1:

- a) o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora;
- b) o fornecedor deverá cumprir o compromisso registrado na ata sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, em especial aquelas previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3. Quando realizado o cancelamento do registro do fornecedor a que alude a alínea “b” do item 7.2.2, o órgão ou entidade gerenciadora convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.

7.2.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará a ata de registro de preços, nos termos do item 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa, caso não obtenha êxito nas negociações a que alude a subdivisão acima.

7.2.4. Quando forem comprovados os requisitos estabelecidos nos itens 7.2 e 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora:

- a) alterará o preço registrado, observados os valores praticados pelo mercado, no limite do impacto causado pelos fatos supervenientes ensejadores da inviabilidade de manutenção do preço inicial;
- b) comunicará o novo preço aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes desta ata de registro de preços, para eventual alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não será permitida o remanejamento das quantidades.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará o registro do fornecedor quando este:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) se recusar a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2; ou
- d) for apenado com sanção prevista no inciso III do *caput* do art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), aplicada no âmbito da Administração Pública do Estado de São Paulo, ou sanção prevista no inciso IV do *caput* do mesmo artigo.

9.1.1. Na hipótese a que alude a alínea “d” da subdivisão anterior, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência desta ata de registro de preços, o órgão ou entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas novas contratações derivadas desta ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9.1.3. Quando for cancelado o registro do fornecedor, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os fornecedores que compõem o cadastro de reserva, observados a ordem de classificação e o disposto no item 5.6.

9.1.4. O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá, justificadamente, cancelar, total ou parcialmente, os preços registrados nesta ata de registro de preços:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, à vista de prova da ocorrência superveniente de caso fortuito ou força maior que impossibilitem o cumprimento do compromisso registrado; ou
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos dos itens 7.1.2.1.1 e 7.2.3.1.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento desta Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório mencionado no item 1.1, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

10.1.1. As sanções cabíveis também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

10.2. É da competência do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço,

FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA – CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS

Rua Cenzo Sbrighi, nº 378 – Água Branca – São Paulo/SP

TEL. (11) 2182-3161 / 2182-3742 – E-MAIL: licitacao@tvcultura.com.br

em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

- 10.3. É da competência do respectivo órgão ou entidade participante, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- 10.4. O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora as ocorrências de que trata o item 9.1.4, para a finalidade indicada nessa disposição.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. Os fornecedores registrados nesta ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir nas condições estabelecidas, observado o disposto no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 e neste instrumento.
- 11.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a celebrar contratações decorrentes desta ata de registro de preços, observando-se o disposto no item 5.9.
- 11.2. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada mediante a assinatura da Autorização de Fornecimento.
- 11.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo fornecedor para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, o órgão ou entidade interessada verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 11.2.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 11.2.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#).
- 11.2.4. Com a finalidade de verificar se o fornecedor mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no instrumento convocatório mencionado no item 1.1.
- 11.2.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:
- 11.2.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que deva(m) ser exibido(s) pelo fornecedor anteriormente ou por ocasião da celebração da contratação, caso exigida em disposição(ões) ou declaração(ões) específica(s), que esteja(m) prevista(s) no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 ou na documentação que o integra como Anexo;
- 11.2.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o fornecedor com exclusividade perante o Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa;
- 11.3. O fornecedor terá o prazo de 2 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decadência, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 11.3.1. O contrato poderá ser assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.

- 11.3.2. O prazo para assinatura previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.
- 11.3.3. Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.
- 11.4. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e execução dos serviços, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos na documentação que integra o instrumento convocatório mencionado no item 1.1.
- 11.5. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de item(ns) específico(s) do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada *em 2 (duas) via(s)*, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo(a) representante do órgão ou entidade gerenciadora e pelo(as) representante(s) do(s) fornecedor(es) registrado(s), e por testemunhas, todos abaixo identificados.

São Paulo, ____ de _____ de 2025

Assinaturas

FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA – CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS

Representante legal

Representante legal do fornecedor registrados

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO III.1

CADASTRO DE RESERVA

Obedecendo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar o(s) item(ns) com preços iguais aos do adjudicatário:

Forencedor: CNPJ/MF: Endereço: Contato/Representante Legal:						
Item	Descrição	Características	Unidade de Medida	Quantidade Total (Estimada) 12 Meses	Valor Unitário	Valor Total
LONAS						

Obedecendo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Forencedor: CNPJ/MF: Endereço: Contato/Representante Legal:						
Item	Descrição	Características	Unidade de Medida	Quantidade Total (Estimada) 12 Meses	Valor Unitário	Valor Total
LONAS						

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA
(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A
FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA – CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS
Rua Cenno Sbrighi, n.º 378 – Água Branca - São Paulo/SP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90061/2025
PROCESSO Nº 0753/2025

A (empresa)..... inscrita no CNPJ sob nº.....
..... estabelecida na
....., nº....., telefone/fax nºs.....
....., e-mail....., representada pelo Sr(a).....
....., propõe prestar os serviços licitado, de acordo com o Termo de Referência,
nos seguintes preços e condições:

Item	Descrição	Características	Unidade de Medida	Quantidade Total (Estimada) 12 Meses	Valor Unitário	Valor Total
LONAS						
1	IMPRESSÃO EM LONA	Impressão em lona Fosca ou Brilhante tinta UV ou Solvente Acabamento: refil	M²	1440	R\$_____	R\$_____
2	IMPRESSÃO EM LONA	Impressão em lona Fosca ou Brilhante tinta UV ou Solvente Acabamento: reforço ilhós	M²	840	R\$_____	R\$_____
3	IMPRESSÃO DE BANNER	Impressão de banner em lona Fosca ou Brilhante tinta UV ou Solvente Acabamento padrão: bastão mais ponteiros e cordão.	M²	720	R\$_____	R\$_____
PAPEL						
4	IMPRESSÃO EM PAPEL FOTOGRÁFICO	Impressão em papel fotográfico: Semi-brilho ou Brilhante	M²	360	R\$_____	R\$_____
5	IMPRESSÃO EM PAPEL FOTOGRÁFICO	Impressão em papel fotográfico: Semi-brilho ou Brilhante Acabamento: laminação fosca	M²	360	R\$_____	R\$_____
VINIL ADESIVO						
6	IMPRESSÃO EM VINIL ADESIVO	Impressão em vinil Adesivo: Fosco ou Brilhante Tinta: UV ou Solvente	M²	1200	R\$_____	R\$_____

7	IMPRESSÃO EM VINIL ADESIVO	Impressão em vinil Adesivo: Fosco ou Brilhante Tinta: UV ou Solvente Acabamento: Laminação fosca	M ²	1200	R\$_____	R\$_____
8	IMPRESSÃO EM VINIL ADESIVO	Impressão em vinil Adesivo: Fosco ou Brilhante Tinta: UV ou Solvente Acabamento: Laminação fosca Com recorte no contorno	M ²	600	R\$_____	R\$_____
9	IMPRESSÃO EM VINIL ADESIVO	Impressão em vinil Adesivo: Fosco ou Brilhante Tinta: UV ou Solvente Com recorte no contorno	M ²	600	R\$_____	R\$_____
10	IMPRESSÃO EM VINIL BLOCKOUT	Impressão em vinil Adesivo: Fosco ou Brilhante Tinta: UV ou Solvente	M ²	720	R\$_____	R\$_____
11	IMPRESSÃO EM VINIL BLOCKOUT	Impressão em vinil Adesivo: Fosco ou Brilhante Tinta: UV ou Solvente Acabamento: Laminação fosca	M ²	720	R\$_____	R\$_____
12	IMPRESSÃO EM VINIL TRANSPARENTE FOSCO	Impressão em Vinil Transparente Fosco Tinta: UV ou Solvente	M ²	600	R\$_____	R\$_____
13	IMPRESSÃO EM VINIL TRANSPARENTE FOSCO	Impressão em Vinil Transparente Fosco Tinta: UV Acabamento: Calço branco localizado	M ²	1080	R\$_____	R\$_____
14	IMPRESSÃO EM VINIL TRANSPARENTE CRISTAL	Impressão em Vinil Transparente Brilhante Tinta: UV ou Solvente	M ²	240	R\$_____	R\$_____
15	VINIL ADESIVO EM RECORTE	Fosco / Brilhante ou com Laminação -	M ²	240	R\$_____	R\$_____
16	VINIL ADESIVO EM RECORTE	Fosco / Brilhante ou com Laminação - Vinil importado - linha orcal	M ²	240	R\$_____	R\$_____
ENVELOPAMENTO EM VINIL ADESIVO - VEICULAR						
17	ENVELOPAMENTO EM VINIL ADESIVO - VEICULAR	Envelopamento com vinil fosco ou brilhante - Linha cast ou similar Tinta: UV ou Solvente	M ²	120	R\$_____	R\$_____
18	ENVELOPAMENTO EM VINIL ADESIVO -	Vinil importado - linha orcal	M ²	240	R\$_____	R\$_____

	VEICULAR					
PLACA DE PS - ESPESSURAS: 0,5 1,0 2,0 3,0 5,0 MM						
19	IMPRESSÃO EM PLACA DE PS - BRANCO (UV)	Impressão em Placa de PS - Branco (UV)	M ²	120	R\$ _____	R\$ _____
20	IMPRESSÃO EM PLACA DE PS - BRANCO (UV)	Impressão em Placa de PS - Branco (UV) Acabamento: corte laser no contorno	M ²	120	R\$ _____	R\$ _____
21	IMPRESSÃO EM PLACA DE PS - BRANCO (UV)	Impressão em Placa de PS - Branco (UV) Acabamento: corte router no contorno	M ²	120	R\$ _____	R\$ _____
22	IMPRESSÃO EM PLACA DE PS - LUMINÁRIA (UV)	Impressão em Placa de PS - Luminária (UV)	M ²	120	R\$ _____	R\$ _____
23	IMPRESSÃO EM PLACA DE PS - LUMINÁRIA (UV)	Impressão em Placa de PS - Luminária (UV) Acabamento: corte laser no contorno	M ²	120	R\$ _____	R\$ _____
24	IMPRESSÃO EM PLACA DE PS - LUMINÁRIA (UV)	Impressão em Placa de PS - Luminária (UV) Acabamento: corte router no contorno	M ²	120	R\$ _____	R\$ _____
25	IMPRESSÃO EM PLACA DE PS - CRISTAL (UV)	Impressão em Placa de PS - Cristal (UV)	M ²	120	R\$ _____	R\$ _____
26	IMPRESSÃO EM PLACA DE PS - CRISTAL (UV)	Impressão em Placa de PS - Cristal (UV) Acabamento: corte laser no contorno	M ²	120	R\$ _____	R\$ _____
27	IMPRESSÃO EM PLACA DE PS - CRISTAL (UV)	Impressão em Placa de PS - Cristal (UV) Acabamento: corte router no contorno	M ²	120	R\$ _____	R\$ _____
28	IMPRESSÃO EM VINIL ADESIVO	Impressão de Vinil Adesivo Aplicado em chapa de PS Tinta: UV ou Solvente	M ²	120	R\$ _____	R\$ _____
29	IMPRESSÃO EM VINIL ADESIVO	Impressão de Vinil Adesivo Aplicado em chapa de PS Tinta: UV ou Solvente Acabamento: corte laser no contorno	M ²	120	R\$ _____	R\$ _____
30	IMPRESSÃO EM VINIL ADESIVO	Impressão de Vinil Adesivo Aplicado em chapa de PS Tinta: UV ou Solvente Acabamento: corte router no contorno	M ²	120	R\$ _____	R\$ _____
PLACA DE MDF: ESPESSURAS: 3,0 6,0 9,0 15,0 18,0 25,0 MM						

FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA – CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS

Rua Cenzo Sbrighi, nº 378 – Água Branca – São Paulo/SP

TEL. (11) 2182-3161 / 2182-3742 – E-MAIL: licitacao@tvcultura.com.br

31	IMPRESSÃO EM PLACA DE MDF	Impressão em Placa de MDF revestido Tinta: UV	M ²	120	R\$_____	R\$_____
32	IMPRESSÃO EM PLACA DE MDF	Impressão em Placa de MDF revestido Tinta: UV Acabamento: corte laser no contorno	M ²	120	R\$_____	R\$_____
33	IMPRESSÃO EM PLACA DE MDF	Impressão em Placa de MDF revestido Tinta: UV Acabamento: corte router no contorno	M ²	120	R\$_____	R\$_____
34	IMPRESSÃO EM PLACA DE MDF	Impressão em Vinil Adesivo - Aplicado em chapa de MDF Crú	M ²	120	R\$_____	R\$_____
35	IMPRESSÃO EM PLACA DE MDF	Impressão em Vinil Adesivo - Aplicado em chapa de MDF Crú Acabamento: corte laser no contorno	M ²	120	R\$_____	R\$_____
36	IMPRESSÃO EM PLACA DE MDF	Impressão em Vinil Adesivo - Aplicado em chapa de MDF Crú Acabamento: corte router no contorno	M ²	120	R\$_____	R\$_____
PLACA DE ACRÍLICO: ESPESSURAS: 6,0 9,0 12,0 15,0 18,0 25,0 MM						
37	IMPRESSÃO EM PLACA ACRÍLICA	Impressão em placa acrílica - Branco leitoso Tinta: UV	M ²	120	R\$_____	R\$_____
38	IMPRESSÃO EM PLACA ACRÍLICA	Impressão em placa acrílica - Branco leitoso Tinta: UV Acabamento: corte laser no contorno	M ²	120	R\$_____	R\$_____
39	IMPRESSÃO EM PLACA ACRÍLICA	Impressão em placa acrílica - Branco leitoso Tinta: UV Acabamento: corte router no contorno	M ²	120	R\$_____	R\$_____
40	IMPRESSÃO EM PLACA ACRÍLICA	Impressão em placa acrílica - Cristal Tinta: UV	M ²	120	R\$_____	R\$_____
41	IMPRESSÃO EM PLACA ACRÍLICA	Impressão em placa acrílica - Cristal Tinta: UV Acabamento: corte laser no contorno	M ²	120	R\$_____	R\$_____
42	IMPRESSÃO EM PLACA ACRÍLICA	Impressão em placa acrílica - Cristal Tinta: UV Acabamento: corte	M ²	120	R\$_____	R\$_____

		router no contorno				
43	IMPRESSÃO EM PLACA ACRÍLICA	Impressão em placa acrílica - Cristal Tinta: UV Aplicação de calço branco	M ²	120	R\$_____	R\$_____
44	IMPRESSÃO EM VINIL ADESIVO	Impressão em Vinil Adesivo - Aplicado em chapa de Acrílico Tinta: UV ou Solvente	M ²	120	R\$_____	R\$_____
45	IMPRESSÃO EM VINIL ADESIVO	Impressão em Vinil Adesivo - Aplicado em chapa de Acrílico Tinta: UV ou Solvente Acabamento: corte laser no contorno	M ²	120	R\$_____	R\$_____
46	IMPRESSÃO EM VINIL ADESIVO	Impressão em Vinil Adesivo - Aplicado em chapa de Acrílico Tinta: UV ou Solvente Acabamento: corte router no contorno	M ²	120	R\$_____	R\$_____
IMPRESSÕES EM TECIDO						
47	IMPRESSÃO EM TECIDO	Impressão em tecido - Oxford por Sublimação	M ²	600	R\$_____	R\$_____
48	IMPRESSÃO EM TECIDO	Impressão em tecido - Voil por Sublimação	M ²	120	R\$_____	R\$_____
49	IMPRESSÃO EM TECIDO	Impressão em tecido - Bandeira por Sublimação	M ²	120	R\$_____	R\$_____
50	IMPRESSÃO EM TECIDO	Impressão em tecido - Sintético Tinta: UV ou Solvente	M ²	120	R\$_____	R\$_____
51	IMPRESSÃO EM TECIDO	Impressão em tecido por sublimação Acabamento: tubete de alumínio mais fio de nylon	M ²	120	R\$_____	R\$_____
52	IMPRESSÃO EM TECIDO	Impressão em tecido - Sintético Acabamento: tubete de alumínio mais fio de nylon	M ²	120	R\$_____	R\$_____
ESTRUTURA						
53	Estrutura de madeira (trainel)	Estrutura de Sarrafos de pinho de primeira linha - Medidas 5cmx2cm - reforçada, para aplicação de lona - Acabamento fixação por grampos na parte de trás do painel	M ²	1000	R\$_____	R\$_____
MÃO-DE-OBRA DE INSTALAÇÃO						

54	Mão de obra de instalação	SIMPLES Serviços de instalação realizados em dias úteis, dentro do horário comercial, na sede da TV Cultura (São Paulo), com duração da instalação até 30 minutos. Exemplo de aplicação: Aplicação de vinil adesivo, Montagem básica, ajustes de estrutura leve e sinalização interna sem necessidade de equipamentos especiais. Unidade de medida: Salda mínima de instalação, prevendo deslocamento do profissional até a TV.	Hora/Hom em	600	R\$ _____	R\$ _____
55	Mão de obra de instalação	INTERMEDIÁRIA Serviços de instalação realizados em dias úteis, podendo se estender até o início da noite (horário estendido), com deslocamento de até 50 km a partir da sede da TV Cultura (São Paulo). Pode envolver atividades com maior nível de detalhamento ou esforço físico, mas sem a necessidade de atendimento a normas específicas como NR-35. Exemplo de aplicação: Instalação de estruturas de porte médio, cenários móveis ou montagem de eventos internos.	Hora/Hom em	600	R\$ _____	R\$ _____
56	Mão de obra de instalação	COMPLEXO Serviços realizados fora do horário comercial, incluindo finais de semana e feriados, com deslocamento de até 200 km a partir da sede da TV Cultura	Hora/Hom em	600	R\$ _____	R\$ _____

		(São Paulo). Envolve instalações de maior porte ou em locais com exigências técnicas específicas, como trabalho em altura conforme NR-35. Exemplo de aplicação: Montagem de cenários fixos, eventos externos, instalações em altura ou locais de difícil acesso				
			Valot Total		R\$ _____	

1. Os Preços apresentados são fixos e irrevogáveis.

DAS DECLARAÇÕES:

01. Declara, sob as penas da lei, que nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, seguro, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, que recaiam sobre o objeto, etc, e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.
02. Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014 e Decretos nº 56.475/2015, e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.
03. Declara, sob as penas da lei, que tem condições de fornecer os materiais e serviços nos prazos assinalados, de acordo com as especificações técnicas (Anexo II do Edital), respeitando os prazos e horários, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

LOCAL DE ENTREGA:

A entrega dos materiais e instalação serão na sede da Fundação Padre Anchieta, no setor de Artes Gráficas, no endereço:

Rua. Cenno Sbrighi, nº 378, Água Branca, São Paulo/SP, às segundas-feiras das 09:00hs às 18:00hs.

A entrega dos materiais e instalação poderá ser realizada em locais a definir pela contratante, limitando-se a distância de até 500 km da Fundação Padre Anchieta, a área requisitante deverá sinalizar até 2 (dois) dias de antecedência.

PRAZO DE ENTREGA:

O prazo para entrega deverá obedecer ao disposto no Termo de Referência, conforme o Termo de Referência nº 534/2025.



PRAZO DE PAGAMENTO:

O pagamento ocorrerá conforme descrito abaixo, com apresentação da Nota Fiscal:

Vencimento: **dia 20 (vinte) do mês subsequente ao mês da execução dos serviços.**

O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, no BANCO DO BRASIL S/A, conforme estabelecido no Decreto nº 62.867/2017, de 03 de outubro de 2017

VALIDADE DE PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, contado da data de sua apresentação.

(Local e data)

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V

MODELO(S) DE DECLARAÇÃO(ÕES)

ANEXO V.1

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO (em papel timbrado do licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 90061/2025, Processo nº 0753/2025, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:

- d) Está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
- e) Não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação deste Edital;
- f) Cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho;
- g) Atenderá, na data da contratação, ao disposto no Art. 5º C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista do Art. 5º D, ambos com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017

Por expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do Art. 299º do Código Penal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V.2

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME
AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**
(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 90061/2025, Processo nº 0753/2025, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA – CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS

Rua Cenzo Sbrighi, nº 378 – Água Branca – São Paulo/SP
TEL. (11) 2182-3161 / 2182-3742 – E-MAIL: licitacao@tvcultura.com.br

- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



ANEXO V.3

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E DE NÃO CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS COM A ADMINISTRAÇÃO QUE EXTRAPOLEM O LIMITE DE ENQUADRAMENTO

(em papel timbrado da licitante)

**ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR
LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.3. DO EDITAL.**

Eu, _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 90061/2025, Processo nº 0753/2025, DECLARA, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, que para obter os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, o licitante no ano-calendário de realização da licitação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem 4,8 milhões/ano (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II), sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato, conforme dispõe o art. 4º, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021. Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



QUESTIONÁRIO DE DUE DILIGENCE DE COMPLIANCE DE FORNECEDORES

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 90061/2025, Processo nº 0753/2025, DECLARO, sob as penas da Lei, que são verídicas as respostas do questionário abaixo:

1. ORIENTAÇÕES SOBRE O FORMULÁRIO

- 1.1. Todos os itens, a seguir, devem ser preenchidos. Caso haja algum campo em branco, o formulário será recusado. O seu correto preenchimento é requisito obrigatório para a habilitação;
- 1.2. Nos campos onde é solicitada uma resposta por extenso, se a informação requerida não for aplicável ao fornecedor, a abreviação “N/A” poderá ser utilizada;
- 1.3. O responsável pelo preenchimento deste questionário deverá ler e assinar (assinatura física ou digital) o documento de auto declaração no qual afirma a veracidade das informações prestadas à Fundação Padre Anchieta e deverá comprovar que possui os respectivos poderes para assinar em nome da empresa;
- 1.4. Todas as páginas deste formulário deverão conter a rubrica do responsável pelo seu preenchimento;
- 1.5. O presente questionário é base fundamental para o “Indicador de Integridade do Fornecedor” o qual, juntamente com o “Indicador de Conformidade”, compõe o “Indicador de Compliance dos Fornecedores da Fundação Padre Anchieta”. O “Indicador de Integridade” em específico servirá de critério para incentivar, dentro dos limites do princípio da isonomia, os fornecedores melhores posicionados.
- 1.6. A Fundação Padre Anchieta poderá solicitar, inclusive por meio de verificações *in loco*, evidências que respaldem as respostas do questionário. Caso haja ausência ou insuficiência de evidências comprobatórias de determinada resposta, esta será invalidada o que provocará decréscimos na pontuação do Indicador, sem o prejuízo das demais penalidades legais ou administrativas cabíveis.

Rubrica: _____



FUNDAÇÃO

2. IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

2.1. DADOS CADASTRAIS BÁSICOS

Razão

Nome

CNPJ

ou

equiva

Data de constituição

2.3. RAMO DE ATIVIDADE

Segmento

() Indústria

() Comércio, bens e se

Principaux

Atividades

Second

2.2. PORTE

Receita bruta anual

() Até R\$ 60 mil e até 1 empregado (Microempreendedor individual - MEI)

() Até R\$ 360 mil (Microempresa)

() De R\$ 360 mil a R\$ 3,6 milhões (Pequena empresa)

() De R\$ 3,6 milhões a R\$ 300 milhões (Média empresa)

() Acima de R\$ 300 milhões (Grande empresa)

Nº de empregados	Salário	Salário mínimo	Salário máximo
1	1000	1000	1000
2	1500	1000	1500
3	2000	1000	2000
4	2500	1000	2500
5	3000	1000	3000
6	3500	1000	3500
7	4000	1000	4000
8	4500	1000	4500
9	5000	1000	5000
10	5500	1000	5500
11	6000	1000	6000
12	6500	1000	6500
13	7000	1000	7000
14	7500	1000	7500
15	8000	1000	8000
16	8500	1000	8500
17	9000	1000	9000
18	9500	1000	9500
19	10000	1000	10000
20	10500	1000	10500
21	11000	1000	11000
22	11500	1000	11500
23	12000	1000	12000
24	12500	1000	12500
25	13000	1000	13000
26	13500	1000	13500
27	14000	1000	14000
28	14500	1000	14500
29	15000	1000	15000
30	15500	1000	15500
31	16000	1000	16000
32	16500	1000	16500
33	17000	1000	17000
34	17500	1000	17500
35	18000	1000	18000
36	18500	1000	18500
37	19000	1000	19000
38	19500	1000	19500
39	20000	1000	20000
40	20500	1000	20500
41	21000	1000	21000
42	21500	1000	21500
43	22000	1000	22000
44	22500	1000	22500
45	23000	1000	23000
46	23500	1000	23500
47	24000	1000	24000
48	24500	1000	24500
49	25000	1000	25000
50	25500	1000	25500
51	26000	1000	26000
52	26500	1000	26500
53	27000	1000	27000
54	27500	1000	27500
55	28000	1000	28000
56	28500	1000	28500
57	29000	1000	29000
58	29500	1000	29500
59	30000	1000	30000
60	30500	1000	30500
61	31000	1000	31000
62	31500	1000	31500
63	32000	1000	32000
64	32500	1000	32500
65	33000	1000	33000
66	33500	1000	33500
67	34000	1000	34000
68	34500	1000	34500
69	35000	1000	35000
70	35500	1000	35500
71	36000	1000	36000
72	36500	1000	36500
73	37000	1000	37000
74	37500	1000	37500
75	38000	1000	38000
76	38500	1000	38500
77	39000	1000	39000
78	39500	1000	39500
79	40000	1000	40000
80	40500	1000	40500
81	41000	1000	41000
82	41500	1000	41500
83	42000	1000	42000
84	42500	1000	42500
85	43000	1000	43000
86	43500	1000	43500
87	44000	1000	44000</

() Até 19

() De 20 a 99

() De 100 a 499

() Acima de 500

Cobertura geográfica:

() Local

☐ Regional

() Nacional

Rubrica:

FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA – CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS

Rua Cenno Sbrighi, nº 378 – Água Branca – São Paulo/SP

TEL. (11) 2182-3161 / 2182-3742 – E-MAIL: licitacao@tvcultura.com.br

3. POLÍTICAS E PROCEDIMENTOS FORMALIZADOS (Preenchimento deve ser adequado para uma melhor análise – Não é um item desclassificatório)	
3.1. Possui normas internas, tais como políticas e procedimentos, que tratam dos seguintes assuntos: Programa de Integridade * ☐ Sim ☐ Não Código de conduta ☐ Sim ☐ Não Prevenção e combate à fraude e corrupção. ☐ Sim ☐ Não Gestão de Riscos ☐ Sim ☐ Não Segurança da Informação ☐ Sim ☐ Não <i>Due Diligence</i> de Terceiros ☐ Sim ☐ Não Oferta e recebimento de brindes, present hospitalidades. ☐ Sim ☐ Não Patrocínios e doações ☐ Sim ☐ Não Controles Internos ☐ Sim ☐ Não Conflito de interesses ☐ Sim ☐ Não * <i>compatível com o disposto no Decreto Federal 8.420/2015</i>	3.2. No conjunto de normas internas, é estabelecido q fornecedor: Onde quer que atue, não participa de práticas ilícitas ☐ Sim ☐ Não Toma medidas para prevenir o envolvimento de sel parceiros comerciais em práticas ilícitas ☐ Sim ☐ Não 3.3. As normas internas são revisadas periodicamente e mantidas em conformidade com a legislação aplicável ☐ Sim ☐ Não
4. SUPORTE E COMPROMETIMENTO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO E LIDERANÇA (Preenchimento deve ser adequado para uma melhor análise – Não item desclassificatório)	
4.1. Possui um órgão ou área responsável pela coordenação ou gestão de suas atividades de Compliance (integridade e conformidade) ☐ Sim ☐ Não	4.2. Quanto aos recursos humanos empregados a fim de assegurar a integridade e conformidade da empresa: Número de empregados dedicados parcialmente: _____ Número de empregados dedicados integralmen: _____
4.3. Este órgão ou área está subordinado à(o): ☐ Presidência ☐ Financeiro ☐ Jurídico ☐ N/A ☐ Outro (Preencha ao lado) _____	

Rubrica: _____

5. COMUNICAÇÃO E TREINAMENTO (Preenchimento deve ser adequado para uma melhor análise – Não é um item desclassificatório)

5.1. Assinale abaixo os temas abordados em comunicações e treinamentos relacionados a Compliance realizados:

Comunicação Treinamento

Prevenção e combate à fraude e corrupção () ()

Prevenção à lavagem de dinheiro () ()

Segurança da informação () ()

Boas práticas de governança corporativa () ()

5.2. As normas internas do fornecedor, inclusive as indicadas na questão 3.1, são comunicadas regularmente a seus empregados e demais públicos pertinentes () Sim () Não

5.3. São mantidos registros das comunicações sobre Compliance realizadas pelo fornecedor, incluindo o público alvo e os materiais utilizados () Sim () Não

5.4. O fornecedor promove treinamentos periódicos sobre suas normas internas, inclusive as indicadas na questão 3.1, a seus empregados e demais públicos pertinentes () Sim () Não

5.5. São mantidos registros dos treinamentos, incluindo controle dos participantes e do material utilizado () Sim () Não

5.6. O fornecedor dá conhecimento aos seus terceiros, envolvidos na prestação de serviços, produção ou fornecimento de materiais para a Fundação Padre Anchieta, das normas e procedimentos aplicáveis às suas atividades, inclusive aquelas emitidas pela Fundação Padre Anchieta () Sim () Não

Rubrica: _____

6. INTERAÇÃO COM PODER PÚBLICO	
6.1. Assinale as formas de relacionamento da Empresa com o poder público **: ☐ Não possui ☐ Participa de licitações ☐ Pleiteia obtenção de licenças, autorizações ou permissões ☐ Possui contato com agentes públicos em fiscalizações ☐ Há no quadro de empregados agentes ou ex-agentes públicos ☐ Outros: _____	6.2. Sobre a interação da Empresa com o poder público representando interesses da Fundação Padre Anchieta: ☐ Interage com frequência ☐ Interage eventualmente ☐ Não interage com o poder público representando interesses da Fundação Padre Anchieta
** É possível assinalar mais de uma opção	
6.3. Alguma ação, atividade ou pagamento feito pelo fornecedor, ou por algum terceiro em seu nome, nos últimos 5 anos ser considerada ou interpretada como corrupção ou pagamento de propina para um agente público ☐ Sim ☐ Não	
6.4. Houve, em alguma das concorrências públicas nas quais o fornecedor participou, impugnação pelo tribunal de contas, ou por outro órgão competente com base em indício de fraude, ajuste, cartel, combinação ou qualquer outra forma de vício ao caráter competitivo do procedimento licitatório ☐ Sim ☐ Não	
6.5. O fornecedor detém em seu quadro de empregados, administradores, acionistas relevantes, contratados ou terceiros que o representem, Pessoas Politicamente Expostas (PPEs): ☐ Sim ☐ Não	
6.5.1. Caso afirmativo, assinalar abaixo os papéis que mais se assemelham aos assumidos por esses PEPs **: ☐ Empregados ☐ Conselheiros ☐ Proprietários	Consideram-se PESSOAS POLITICAMENTE EXPOSTAS os agentes públicos que desempenham ou tenham desempenhado, nos cinco anos anteriores, no Brasil ou em países, territórios e dependências estrangeiros, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, assim como seus representantes, familiares e outras pessoas de seu relacionamento próximo. São considerados familiares os parentes, na linha direta, até o primeiro grau, o cônjuge, o companheiro, a companheira, o enteado e a enteada.
☐ Diretoria executiva ☐ Acionistas ☐ Outros _____	
** É possível assinalar mais de uma opção	

Rubrica: _____

7. MONITORAMENTO E CORREÇÕES

7.1. Dispõe de mecanismos e práticas para o monitoramento da integridade de seu ambiente corporativo ☐ Sim ☐ Não

7.2. Dispõe de mecanismos e práticas para o monitoramento da conformidade com suas normas internas e a legislação aplicável ☐ Sim ☐ Não

7.3. Possui canal de denúncias e consultas com previsão de anonimato para o denunciante e garantias contra retaliação ☐ Sim ☐ Não

7.4. Foram apurados, nos últimos 5 anos, casos de violação das regras do programa de integridade, de normas correlatas ou equivalentes ☐ Sim ☐ Não

7.5. No que concerne a investigações, processos ou punições por parte de autoridade competente, devido a suspeitas de cometimento de atos de improbidade, fraude, corrupção ou quaisquer outros ilícitos, no exercício de suas funções na empresa, estiveram envolvidos em um destes eventos nos últimos 5 (cinco) anos **:

- | | |
|---|--|
| ☐ O fornecedor | ☐ Uma de suas subsidiárias de grande relevância |
| ☐ Diretores executivos | ☐ Conselheiros de administração ou fiscal |
| ☐ Média ou alta gerência | ☐ Empregados |
| ☐ Acionistas relevantes | ☐ Não houve envolvidos em situações desta natureza. |

Utilize o anexo “Detalhamento de investigações, processos, punições e avaliações”, para descrever o fato ocorrido, bem como as medidas corretivas e preventivas tomadas pela empresa.

** É possível assinalar mais de uma opção

Local e data: _____, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura responsável legal: _____



FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA – CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS
Rua Cenzo Sbrighi, nº 378 – Água Branca – São Paulo/SP
TEL. (11) 2182-3161 / 2182-3742 – E-MAIL: licitacao@tvcultura.com.br



**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA
AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007**
(em papel timbrado da licitante)

**ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR
LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.4. DO
EDITAL.**

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF
nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome
empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 90061/2025, Processo nº
0753/2025, DECLARO, sob as penas da Lei, que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- b) A cooperativa aufera Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da
Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do
Resultado do Exercício ou documento equivalente;

(Local e data).

**(Nome/assinatura do
representante legal)**

ANEXO V.6

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS, NÃO EMPREGA MENOR E QAUDRO DE EMPREGADOS

Eu, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, através de seu representante legal, _____(nome), _____(qualificar)_____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº _____, interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 90061/2025, Processo nº 0753/2025, DECLARA que:

- a) nos termos do Art. 63º, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.
- b) para fins do disposto no inciso VI do Art. 68º da Lei Federal nº 14.133/2021, em conformidade com Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, e previsão contida 8.º no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.
- c) sob as penas da lei, que não possui em seus quadros de empregados e em seu corpo acionário cônjuge, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau, no quadro de servidores da Secretaria de Gestão e Governo Digital do Estado de São Paulo, e ainda, com os servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou na posterior formalização contratual.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do Art. 299º do Código Penal.

Local e Data

Representante Legal (com carimbo da empresa)

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS
LEI Nº 13.709/2018**

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE / DETENTORA DA ATA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, e quando for o caso da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) e CAT (Certidão de Acervo Técnico).

5. (Nome da empresa) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, portadora da inscrição estadual/municipal nº _____, através de seu representante legal, _____ (nome), _____ (qualificar) _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº _____, interessado em participar do **Pregão Eletrônico nº 90061/2025**, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

6. A LICITANTE//DETENTORA DA ATA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o CONTRATANTE, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

(Local e Data)

Representante Legal (com carimbo da empresa)



ANEXO V.8

MODELO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

MODELO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

À Comissão de Licitação

Pregão Eletrônico nº 90061/2025
Processo nº 0753/2025

OBJETO: Registro de Preços para a prestação de serviços de plotagem com instalação, conforme Termo de Referência nº 494/2025.

Prezados Senhores,

A _____ [inserir nome da licitante], _____ [inserir qualificação completa], por meio de seu representante legal, Sr.(a) _____ [inserir nome], apresentar a seguinte solicitação de esclarecimentos relativos ao Edital:

Número da questão formulada	Item do Edital	Esclarecimento solicitado
1	Inserir item do Edital ao qual se refere o esclarecimento solicitado	Escrever de forma clara e objetiva o pedido de esclarecimento desejado em forma de pergunta
2	Inserir item do Edital ao qual se refere o esclarecimento solicitado	Escrever de forma clara e objetiva o pedido de esclarecimento desejado em forma de pergunta
N...	Inserir item do Edital ao qual se refere o esclarecimento solicitado	Escrever de forma clara e objetiva o pedido de esclarecimento desejado em forma de pergunta

(Local e Data)

Representante Legal (com carimbo da empresa)



ANEXO V.9

MODELO DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

À Comissão de Licitação
Pregão Eletrônico nº 90061/2025
Processo nº 0753/2025

OBJETO: Registro de Preços para a prestação de serviços de plotagem com instalação, conforme Termo de Referência nº 494/2025.

Prezados Senhores,

A *[inserir nome da licitante]*, *[inserir qualificação completa]*, por meio de seu representante legal, Sr.(a) *[inserir nome]*, apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**, supramencionado, que faz nos seguintes termos:

Nos termos do disposto no item 13.1 do Edital e Art. 164º da Lei Federal nº 14.133/2021, todo e qualquer licitante pode impugnar o presente instrumento convocatório em até 03 (três) dias úteis da data fixada para abertura do certame.

Portanto, considerando que a referida Lei previu que “*qualquer pessoa é legítima para impugnar o edital*” tem-se por demonstrada a legitimidade e tempestividade da presente impugnação.

Os princípios que regem as licitações públicas veem insculpidos do Art.37 da Constituição Federal de 1998, bem como no Art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, com destaque à supremacia do interesse público na busca da proposta mais vantajosa.

No caso em análise, o Edital Impugnado *[escrever de forma clara e objetiva os fatos que motivaram o pedido de impugnação]*,

[citar trecho do Edital]

A exigência *[mencionar o solicitado para adequação]* do objeto, decorre da (o) *[informar fomentação legal que caiba para o referido pedido de impugnação ao Edital]*.

Em fase ao exposto, requer-se que a presente impugnação seja recebida e julgada procedente, resultando-se à retificação da descrição do item(s) citado(s) acima.

Por fim, requer-se que seja determinada nova publicação do Edital, ora impugnado, por força do item 13.5 do referido documento.

(Local e Data)

Representante Legal (com carimbo da empresa)



ANEXO V.10

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

À Comissão de Licitação

Pregão Eletrônico nº 90061/2025

Processo nº 0753/2025

OBJETO: Prestação de serviços de Plotagem com instalação, conforme Termo de Referência nº 494/2025.

(razão social), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por seu(sua) representante legal _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____, declara, para os devido fins, que a empresa:

() TOMOU conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigação objeto da contratação;

() DETEM do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

(Local e Data)

Representante Legal (com carimbo da empresa)

ESP-FUND. PE. ANCHI - CTO.PTA.RADIO TV.EDUC.

Termo de Referência 494/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
494/2025	121101-ESP-FUND. PE. ANCHI - CTO.PTA.RADIO TV.EDUC.	MIRELLE VARGAS LOPES	04/11/2025 17:08 (v 0.10)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra		ATA DE REGISTRO DE PREÇO

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de prestação de serviços especializados de Plotagem com instalação, de diferentes especificações, modelos e medidas, para a construção e/ou reforma e/ou manutenção de cenários para programas de televisão, além de ambientações cenográficas de eventos, em atendimento às necessidades do setor de Artes Gráficas/Cenografia da Fundação Padre Anchieta – Centro Paulista de Rádio e TV Educativas. O serviço deve seguir os termos da tabela abaixo, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	CARACTERÍSTICAS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL (ESTIMADA) 12 meses
LONAS				
1	IMPRESSÃO EM LONA	Impressão em lona Fosca ou Brilhante tinta UV ou Solvente Acabamento: refile	M²	1440
2	IMPRESSÃO EM LONA	Impressão em lona Fosca ou Brilhante tinta UV ou Solvente Acabamento: reforço ilhós	M²	840
3	IMPRESSÃO DE BANNER	Impressão de banner em lona Fosca ou Brilhante tinta UV ou Solvente Acabamento padrão: bastão mais ponteiras e cordão.	M²	720

PAPEL				
4	IMPRESSÃO EM PAPEL FOTOGRÁFICO	Impressão em papel fotográfico: Semi-brilho ou Brilhante	M²	360
5	IMPRESSÃO EM PAPEL FOTOGRÁFICO	Impressão em papel fotográfico: Semi-brilho ou Brilhante Acabamento: laminação fosca	M²	360
VINIL ADESIVO				
6	IMPRESSÃO EM VINIL ADESIVO	Impressão em vinil Adesivo: Fosco ou Brilhante Tinta: UV ou Solvente	M²	1200
7	IMPRESSÃO EM VINIL ADESIVO	Impressão em vinil Adesivo: Fosco ou Brilhante Tinta: UV ou Solvente Acabamento: Laminação fosca	M²	1200
8	IMPRESSÃO EM VINIL ADESIVO	Impressão em vinil Adesivo: Fosco ou Brilhante Tinta: UV ou Solvente Acabamento: Laminação fosca Com recorte no contorno	M²	600
9	IMPRESSÃO EM VINIL ADESIVO	Impressão em vinil Adesivo: Fosco ou Brilhante Tinta: UV ou Solvente Com recorte no contorno	M²	600
10	IMPRESSÃO EM VINIL BLOCKOUT	Impressão em vinil Adesivo: Fosco ou Brilhante Tinta: UV ou Solvente	M²	720
11	IMPRESSÃO EM VINIL BLOCKOUT	Impressão em vinil Adesivo: Fosco ou Brilhante Tinta: UV ou Solvente Acabamento: Laminação fosca	M²	720
12	IMPRESSÃO EM VINIL TRANSPARENTE FOSCO	Impressão em Vinil Transparente Fosco Tinta: UV ou Solvente	M²	600
13	IMPRESSÃO EM VINIL TRANSPARENTE FOSCO	Impressão em Vinil Transparente Fosco	M²	1080

		Tinta: UV Acabamento: Calço branco localizado		
14	IMPRESSÃO EM VINIL TRANSPARENTE CRISTAL	Impressão em Vinil Transparente Brilhante Tinta: UV ou Solvente	M²	240
15	VINIL ADESIVO EM RECORTE	Fosco / Brilhante ou com Laminação -	M²	240
16	VINIL ADESIVO EM RECORTE	Fosco / Brilhante ou com Laminação - Vinil importado - linha orcal	M²	240
ENVELOPAMENTO EM VINIL ADESIVO - VEICULAR				
17	ENVELOPAMENTO EM VINIL ADESIVO - VEICULAR	Envelopamento com vinil fosco ou brilhante - Linha cast ou similar Tinta: UV ou Solvente	M²	120
18	ENVELOPAMENTO EM VINIL ADESIVO - VEICULAR	Vinil importado - linha orcal	M²	240
PLACA DE PS - ESPESSURAS: 0,5 1,0 2,0 3,0 5,0 MM				
19	IMPRESSÃO EM PLACA DE PS - BRANCO (UV)	Impressão em Placa de PS - Branco (UV)	M²	120
20	IMPRESSÃO EM PLACA DE PS - BRANCO (UV)	Impressão em Placa de PS - Branco (UV) Acabamento: corte laser no contorno	M²	120
21	IMPRESSÃO EM PLACA DE PS - BRANCO (UV)	Impressão em Placa de PS - Branco (UV) Acabamento: corte router no contorno	M²	120
22	IMPRESSÃO EM PLACA DE PS - LUMINÁRIA (UV)	Impressão em Placa de PS - Luminária (UV)	M²	120
23	IMPRESSÃO EM PLACA DE PS - LUMINÁRIA (UV)	Impressão em Placa de PS - Luminária (UV) Acabamento: corte laser no contorno	M²	120
24			M²	120

	IMPRESSÃO EM PLACA DE PS - LUMINÁRIA (UV)	Impressão em Placa de PS - Luminária (UV) Acabamento: corte router no contorno		
25	IMPRESSÃO EM PLACA DE PS - CRISTAL (UV)	Impressão em Placa de PS - Cristal (UV)	M²	120
26	IMPRESSÃO EM PLACA DE PS - CRISTAL (UV)	Impressão em Placa de PS - Cristal (UV) Acabamento: corte laser no contorno	M²	120
27	IMPRESSÃO EM PLACA DE PS - CRISTAL (UV)	Impressão em Placa de PS - Cristal (UV) Acabamento: corte router no contorno	M²	120
28	IMPRESSÃO EM VINIL ADESIVO	Impressão de Vinil Adesivo Aplicado em chapa de PS Tinta: UV ou Solvente	M²	120
29	IMPRESSÃO EM VINIL ADESIVO	Impressão de Vinil Adesivo Aplicado em chapa de PS Tinta: UV ou Solvente Acabamento: corte laser no contorno	M²	120
30	IMPRESSÃO EM VINIL ADESIVO	Impressão de Vinil Adesivo Aplicado em chapa de PS Tinta: UV ou Solvente Acabamento: corte router no contorno	M²	120
PLACA DE MDF: ESPESSURAS: 3,0 6,0 9,0 15,0 18,0 25,0 MM				
31	IMPRESSÃO EM PLACA DE MDF	Impressão em Placa de MDF revestido Tinta: UV	M²	120
32	IMPRESSÃO EM PLACA DE MDF	Impressão em Placa de MDF revestido Tinta: UV Acabamento: corte laser no contorno	M²	120
33	IMPRESSÃO EM PLACA DE MDF	Impressão em Placa de MDF revestido Tinta: UV Acabamento: corte router no contorno	M²	120

34	IMPRESSÃO EM PLACA DE MDF	Impressão em Vinil Adesivo - Aplicado em chapa de MDF Crú	M²	120
35	IMPRESSÃO EM PLACA DE MDF	Impressão em Vinil Adesivo - Aplicado em chapa de MDF Crú Acabamento: corte laser no contorno	M²	120
36	IMPRESSÃO EM PLACA DE MDF	Impressão em Vinil Adesivo - Aplicado em chapa de MDF Crú Acabamento: corte router no contorno	M²	120
PLACA DE ACRÍLICO: ESPESSURAS: 6,0 9,0 12,0 15,0 18,0 25,0 MM				
37	IMPRESSÃO EM PLACA ACRÍLICA	Impressão em placa acrílica - Branco leitoso Tinta: UV	M²	120
38	IMPRESSÃO EM PLACA ACRÍLICA	Impressão em placa acrílica - Branco leitoso Tinta: UV Acabamento: corte laser no contorno	M²	120
39	IMPRESSÃO EM PLACA ACRÍLICA	Impressão em placa acrílica - Branco leitoso Tinta: UV Acabamento: corte router no contorno	M²	120
40	IMPRESSÃO EM PLACA ACRÍLICA	Impressão em placa acrílica - Cristal Tinta: UV	M²	120
41	IMPRESSÃO EM PLACA ACRÍLICA	Impressão em placa acrílica - Cristal Tinta: UV Acabamento: corte laser no contorno	M²	120
42	IMPRESSÃO EM PLACA ACRÍLICA	Impressão em placa acrílica - Cristal Tinta: UV Acabamento: corte router no contorno	M²	120
43	IMPRESSÃO EM PLACA ACRÍLICA		M²	120

		Impressão em placa acrílica - Cristal Tinta: UV Aplicação de calço branco		
44	IMPRESSÃO EM VINIL ADESIVO	Impressão em Vinil Adesivo - Aplicado em chapa de Acrílico Tinta: UV ou Solvente	M²	120
45	IMPRESSÃO EM VINIL ADESIVO	Impressão em Vinil Adesivo - Aplicado em chapa de Acrílico Tinta: UV ou Solvente Acabamento: corte laser no contorno	M²	120
46	IMPRESSÃO EM VINIL ADESIVO	Impressão em Vinil Adesivo - Aplicado em chapa de Acrílico Tinta: UV ou Solvente Acabamento: corte router no contorno	M²	120
IMPRESSÕES EM TECIDO				
47	IMPRESSÃO EM TECIDO	Impressão em tecido - Oxford por Sublimação	M²	600
48	IMPRESSÃO EM TECIDO	Impressão em tecido - Voil por Sublimação	M²	120
49	IMPRESSÃO EM TECIDO	Impressão em tecido - Bandeira por Sublimação	M²	120
50	IMPRESSÃO EM TECIDO	Impressão em tecido - Sintético Tinta: UV ou Solvente	M²	120
51	IMPRESSÃO EM TECIDO	Impressão em tecido por sublimação Acabamento: tubete de alumínio mais fio de nylon	M²	120
52	IMPRESSÃO EM TECIDO	Impressão em tecido - Sintético Acabamento: tubete de alumínio mais fio de nylon	M²	120
ESTRUTURA				
53	Estrutura de madeira (trainel)	Estrutura de Sarrafos de pinho de primeira linha - Medidas 5cmx2cm	M²	1.000

- reforçada, para aplicação de lona - Acabamento fixação por grampos na parte de trás do painel

MÃO-DE-OBRA DE INSTALAÇÃO

54	Mão de obra de instalação	SIMPLES Serviços de instalação realizados em dias úteis, dentro do horário comercial, na sede da TV Cultura (São Paulo), com duração da instalação até 30 minutos. Exemplo de aplicação: Aplicação de vinil adesivo, Montagem básica, ajustes de estrutura leve e sinalização interna sem necessidade de equipamentos especiais. Unidade de medida: Saída mínima de instalação, prevendo deslocamento do profissional até a TV.	Hora/Homem	600
55	Mão de obra de instalação	INTERMEDIÁRIA Serviços de instalação realizados em dias úteis, podendo se estender até o início da noite (horário estendido), com deslocamento de até 50 km a partir da sede da TV Cultura (São Paulo). Pode envolver atividades com maior nível de detalhamento ou esforço físico, mas sem a necessidade de atendimento a normas específicas como NR-35. Exemplo de aplicação: Instalação de estruturas de porte médio, cenários móveis ou montagem de eventos internos.	Hora/Homem	600
56	Mão de obra de instalação	COMPLEXO Serviços realizados fora do horário comercial, incluindo finais de semana e feriados, com deslocamento de até 200 km a partir da sede da TV Cultura (São Paulo). Envolve instalações de maior porte ou em locais com exigências técnicas específicas, como trabalho em altura conforme NR-35.	Hora/Homem	600

		Exemplo de aplicação: Montagem de cenários fixos, eventos externos, instalações em altura ou locais de difícil acesso.		
--	--	--	--	--

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa elaborada pela área requisitante.
- 1.3. O objeto desta contratação de serviço não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O prazo de efetivação da entrega se dará após a emissão da autorização de fornecimento, emitido pelo departamento de Compras da contratante.
- 1.5. O Edital oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A contratação é necessária para assegurar a identidade visual da TV Cultura, incluindo a criação de elementos cenográficos para novos programas, a reforma de cenários já existentes, o desenvolvimento de artes gráficas para eventos promovidos pela Fundação Padre Anchieta, além do atendimento a demandas de sinalização interna da emissora.
- 2.2. É necessário que toda a demanda de produção do serviço de plotagem obrigatoriamente seja centralizada em uma única contratação para que não haja diferença de materiais, texturas, cores e acabamentos, com prejuízo à identidade visual das artes propostas. Para que todos materiais artísticos tenham continuidade, será necessário garantir uma padronização da plotagem, o que só é possível quando uma única empresa contratada executa o serviço e instala. Ressalta-se que diferentes fornecedores do mercado utilizam materiais diversos, mesmo dentro da categoria de lonas e adesivos impressos; sendo assim, não há outra escolha senão concentrar a referida demanda em um único processo de contratação.
- 2.3. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, pois o órgão requisitante dispensa essa obrigatoriedade para o ano base.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. Os serviços de Artes Gráficas citados no item 1 desse Termo de Referência são para garantir a identidade visual que é proposta nos projetos cenográficos do setor de Cenografia da requisitante, área responsável pela construção de novos cenários e reforma/manutenção dos cenários existentes. Os tipos de serviços de plotagem, especificações e medidas de cada item foram escolhidos com base na análise da área demandante, que prioriza pela qualidade e durabilidade que cada serviço de plotagem realizado para a construção e/ou reforma dos cenários.

3.1.1. A contratação é necessária, porque a FPA não possui estrutura e máquinas para impressões em alta qualidade e grandes dimensões que atendam a estas demandas.

3.1.2. A empresa contratada deverá proporcionar o design escolhido e aprovado pela direção da Tv Cultura.

3.2. A solução que melhor atende às necessidades da Administração é a instauração de processo administrativo do tipo Licitação na modalidade Ata de Registro Preço, na forma eletrônica para aquisição dos itens demandados, considerando que as quantidades mensais são estimadas e haverá a necessidade de entregas parceladas.

3.3. Em termos de justificativa econômica, não há alternativas menos dispendiosas para atender o interesse da Administração.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Serviço de Plotagem:

4.1. Em casos de urgência, a contratante poderá solicitar a entrega do material em até 1 (um) dia útil. Neste caso, é de responsabilidade da contratante informar a urgência, indicando o material que deverá ser entregue neste prazo.

4.2. A quantidade de itens a serem solicitados estará de acordo com a demanda da TV Cultura e não necessariamente terá uma frequência regular e linear ou será a mesma a cada pedido. O fornecedor deverá ser capaz de atender a demanda, independentemente da quantidade.

4.3. O fornecedor deverá possuir as melhores condições de armazenagem do material, afim de garantir sua qualidade e durabilidade, pois quaisquer gastos advindos desta demanda específica deverão ser de responsabilidade do fornecedor.

4.4. O transporte do material deverá ser feito em veículo adequado, devidamente adaptado à natureza da carga, e as despesas decorrentes de transporte e frete serão por conta do fornecedor.

4.5. Deverão ser rigorosamente observados os prazos de execução das entregas previamente estabelecidos, incluindo demandas que poderão ocorrer em feriados ou fins de semana.

4.6. O material entregue está sujeito à conferência de qualidade, de acordo com o descritivo de cada item, no ato da entrega. Serão verificadas as condições do material e caso não seja aprovado no teste de qualidade, será solicitada a troca do material, que deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo imediato.

4.6.1. No processo de instalação, quando realizado pelo instalador da contratada, caso haja algum dano no material será de responsabilidade da contratada a substituição do material de imediato e o custo advindo desta necessidade será de responsabilidade exclusiva da empresa contratada.

4.7. A FPA segue um padrão estético aprovado por prova de cores e o fornecedor deverá disponibilizar uma quantidade mínima de variedades de cores, acabamentos, texturas, entre outras especificações possíveis, disponibilizando assim uma amostra de cada item, possibilitando a escolha do material de acordo com as especificações.

4.8. Todo material impresso precisa ser fornecido pelo mesmo fornecedor, junto com a mão de obra de instalação, quando necessário.

4.9. A empresa deverá seguir o padrão de cor pré-estabelecido pela contratante, tais como: pantone, escala CMYK ou conforme informações citadas no arquivo encaminhado pelo departamento de Artes Gráficas da Fundação Padre Anchieta.

- 4.10. É necessário que a empresa forneça o documento de NR35, para atividades em altura.
- 4.11. Prever serviço de tratamento anti chamas, ignifugação.
- 4.12. Prever mão de obra de remoção e instalação.
- 4.13. A empresa contratada deve prever a entrega e instalação na sede da Tv Cultura, e estará sujeita a realizar entregas e instalações em locais a definir pela contratante, limitando-se à distância de até 500 km da Tv Cultura.
- 4.14. A empresa deverá obrigatoriamente possuir capacidade técnica e equipamento adequado para rodar itens de Lona até 3,20 mt sem emendas.
- 4.15. A prova de cor deve ser entregue 2 (dois) dias úteis após a Autorização de Fornecimento e envio de arquivos. O prazo pode ser alterado pela contratante em casos de demandas urgentes/emergenciais.
- 4.16. Caso haja a necessidade a contratante enviará um responsável pela área, para visita in-loco, caso tenha ajustes de cores junto com o técnico da contratada.
- 4.17. Todos os materiais devem conter o prazo de garantia de 1 ano.

Subcontratação

- 4.18. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

- 5.1. A entrega dos materiais será feita preferencialmente no setor de Artes Gráficas da Fundação Padre Anchieta, localizada na Rua Cenno Sbrighi, nº. 378 – Água Branca – São Paulo/SP - horário comercial 09:00 às 18:00.
- 5.1.1. Conforme necessidade da contratante a entrega/instalação pode ser realizada em outro endereço, que será informado com 2 (dois) dias de antecedência para a empresa contratada.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data estimada, a contratada deverá comunicar as razões respectivas com, pelo menos, 1 (um) dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Será nomeado pela Administração um fiscal responsável, que deverá verificar, no ato da entrega e/ou instalação, se os materiais recebidos atendem de forma qualitativa e quantitativa e para análise dos acabamentos realizados quando houver a mão de obra de instalação.

6.1.1 Caberá ao responsável da verificação apontar se o material apresenta defeitos ou a ausência das especificações técnicas, além de verificar a qualidade ao término das instalações realizadas.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da compra, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 7 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da área requisitante.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Liquidação

7.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de trinta dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.7. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.7.1. o prazo de validade;
- 7.7.2. a data da emissão;
- 7.7.3. os dados do órgão contratante;
- 7.7.4. dados bancários para liquidação
- 7.7.5. o valor a pagar; e

7.7.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online do CADIN Estadual SP.

7.10. Constatando-se, junto ao CADIN Estadual SP, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período.

Prazo de pagamento

7.11. Para nota fiscal de Serviços realizados entre os dias 1º a 31º, vencimento no dia 20 do mês subsequente.

Forma de pagamento

7.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento, não será aceito emissão de boleto bancário.

7.13.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.13.2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.13.3. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade ATA DE REGISTRO DE PREÇO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcial, conforme demanda da área requisitante da contratada.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 8.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e/ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.10. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. Habilitação fiscal, social e trabalhista
- 8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta Nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional.
- 8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal. Qualificação Econômico-Financeira
- 8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II); 8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando.

8.22.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.22.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

8.22.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.22.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.23. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação o patrimônio líquido de 10% do valor total estimado da contratação.

8.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.25. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.26. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.27. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.28. Comprovação de aptidão para execução de serviço e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.28.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.28.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.28.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.29. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.29.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.29.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.29.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.29.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.29.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.29.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.29.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

8.30. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.31. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.31.1. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscaliza.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação será informado no Edital.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Ressalta que a presente contratação encontra-se prevista no planejamento anual da FPA e as emissões dos pedidos se dará apenas após aprovação do controle orçamentário da Área Requisitante.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MIRELLE VARGAS LOPES

Assessora Administrativo



Assinou eletronicamente em 04/11/2025 às 17:06:45.

OSWALDO HENRIQUE DOS SANTOS

Diretor de Arte



Assinou eletronicamente em 04/11/2025 às 17:08:00.